

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO Nº142/2018
---	----------------------------	-------------------

## 1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de aquisição de armários roupeiro para guarda dos pertences pessoais dos terceirizados da sede do SEBRAE/RO, e conforme a Norma Regulamentadora nº. 24 do Ministério do Trabalho que determina, em seu item 24.2.1, que “em todos os estabelecimentos industriais e naqueles em que a atividade exija troca de roupas, ou seja, imposto o uso de uniforme ou guarda-pó, haverá local apropriado para vestiário dotado de armários individuais, observada a separação de sexos”.

Visando as políticas ecológicas do SEBRAE/RO e a contribuição para a diminuição dos impactos no meio ambiente causados pela sociedade, buscamos produtos ecológicos que diminuem a geração de resíduos e promovam ações educacionais voltadas à preservação do planeta, colaborando com a sustentabilidade sócio-ambiental em todos os estágios do processo de contratação, transformando o poder de compra em instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de armários ecológicos para a sede do SEBRAE/RO.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes. A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no caput Art. 10, I do Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

## 3. OBJETO

Aquisição de **armários ecológicos para vestiário** com critérios de sustentabilidade, para atender às necessidades do SEBRAE/RO, conforme as especificações e descrições e características constantes neste termo de referência.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Descrição	Qtde	Modelo ilustrativo
<p><b>Armário Ecológico para Vestiário com 3 portas</b> (com sistema de ventilação), pés em plástico reciclado e dobradiças em aço inox e puxadores em alumínio.</p> <p><b>Medidas:</b> 34cm largura x 40cm profundidade x 1,92m altura.</p> <p><b>Dimensão da porta:</b> 32cm x 59cm</p> <p>Materiais: (100% reciclado, bisnaga de creme dental) Impermeável.</p> <p><b>Composição:</b> 25% alumínio e 75% plástico (Pebd – Polietileno de baixa densidade)</p> <p>Atendimento às Normas: NR 18 e NR 24</p>	6	<p><b>Fotos meramente ilustrativas.</b></p>

**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os armários devem ser entregues na unidade SEDE do SEBRAE/RO, localizado na Av. Campos Sales, 3421 – Bairro Olaria, CEP 76.801-281, Porto Velho/RO em dias úteis, respeitando o horário de 8h30min às 11h – 14h às 17h.

**5.1.1.** O prazo máximo para a entrega dos armários (incluindo entrega e montagem) será de **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação/formalização do pedido, por meio de “OF – Ordem de Fornecimento”, devendo ser respeitados todas as especificações técnicas, as condições pactuadas entre as partes, observando o prazo fixado pelo SEBRAE/RO.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá entregar e montar se necessário, os armários, objeto deste documento;

**5.2.** Para a entrega dos armários, a empresa CONTRATADA deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, com a profissional responsável, empregada do SEBRAE/RO, qual seja, Sras. Flávia Almeida e Caroline Santos, por intermédio dos e-mails [flavia@ro.sebrae.com.br](mailto:flavia@ro.sebrae.com.br) e [caroline.santos@ro.sebrae.com.br](mailto:caroline.santos@ro.sebrae.com.br) e/ou pelos telefones (69) 3217-3837/3845.

**5.2.1.** Informar com antecedência ao gestor responsável do SEBRAE/RO os

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO Nº142/2018
---	----------------------------	-------------------

horários para entrega dos produtos previamente solicitados

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**6.1. PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega dos bens, a fiscalização efetuará o “RECEBIMENTO PROVISÓRIO” para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

**6.2. DEFINITIVAMENTE:** Caso constatada a conformidade das especificações, o recebimento em caráter **DEFINITIVO** do objeto dar-se-á através de declaração expressa da CONTRATANTE (Unidade de Gestão Administrativa), mediante a apresentação do “**Termo de Recebimento Definitivo**”, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório

**6.3.** No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

**6.4.** O objeto apresentado deverá estar acompanhado do manual de instruções (versão em português - contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário), e de instalação do produto, do Certificado de Garantia do Fabricante;

**6.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos;

**6.5.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação;

**6.5.2.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**6.6.** Não serão aceito armários manchados, riscados, marcados e/ou de qualquer forma danificada, nem mesmo com qualquer tipo de imperfeição, bem como com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.

**6.7.** Não será efetuado o recebimento definitivo de parte dos materiais. Somente será efetuado o recebimento definitivo do conjunto integral dos bens demandados.

**6.8.** Todos os produtos devem entregues embalados adequadamente, preferencialmente lacrados individualmente, que utilize materiais recicláveis, e acondicionados em embalagem reforçada para garantir a integridade e segurança do produto durante o transporte e no ato do recebimento.

**6.9.** Estarão sujeitos as verificações no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos exigidos pelas normas legais vigentes, órgãos responsáveis pela segurança, proteção, qualidade e funcionamento de cada produto.

**6.10.** O SEBRAE/RO terá o direito de exigir, no ato da entrega do(s) bem (ns), que a empresa **CONTRATADA**, sem a geração de qualquer despesa ou custo adicional,

substitua(m) aquele(s) que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e/ou fora da especificação técnica estabelecida neste documento.

## 7. DA GARANTIA

- 7.1.** Será exigida garantia de um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto. Caso o produto tenha garantia por prazo maior, deve a licitante informar em sua proposta comercial, e prevalecerá em relação ao retro citado.
- 7.2.** A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 7.2.1.** Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo;
- 7.3.** **Não serão aceitas propostas** em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item deste documento;
- 7.3.1.** Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas;
- 7.4.** Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o SEBRAE/RO (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 7.5.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SEBRAE.
- 7.6.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA do SEBRAE/RO.
- 7.7.** Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição dos itens e/ou componentes/peças que não existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de solução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder a substituição por outro item e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sem nenhum ônus para o SEBRAE/RO.
- 7.7.1.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia.
- 7.8.** Todas e quaisquer despesas decorrente da execução dos serviços de garantia, são de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a responsabilidade dos itens e/ou seus componentes/peças que estiverem sob sua

guarda, ou sob guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, que por ventura ocorrerem.

**7.9.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

## **8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença.

**9.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, e assumindo ainda, a obrigação de apresentar a qualquer momento o pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço hora contratada.

**9.3.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados.

**9.4.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

**9.5.** Reparar, corrigir, realizar a troca ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desconformidade com o especificado no edital e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO.

**9.6.** Durante a vigência da garantia, todas as despesas com peças, mão de obra, deslocamento de técnicos, substituição dos materiais, hospedagem, frete e carretos, alimentação e qualquer outra, quer seja direta ou indireta, serão de responsabilidade do fabricante e/ou da CONTRATADA, não cabendo ao SEBRAE/RO nenhum ônus.

**9.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações.

**9.8.** Responsabilizar-se por danos causados ao SEBRAE/RO ou terceiros, decorrente a conduta culposo-dolosa quando da execução da contratada, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento do SEBRAE/RO.

**9.9.** Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante.

**9.10.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a

compra do objeto.

- 9.11.** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SEBRAE/RO excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.
- 9.12.** Todo mobiliário deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-18 e NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 9.13.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.13.1.** A veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização do SEBRAE/RO;
  - 9.13.2.** A subcontratação total ou parcial do objeto desta avença, sem expressa anuência do SEBRAE/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;
  - 9.13.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 18 (dezoito) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO**

- 10.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do contrato;
- 10.2.** Emitir a Ordem de Fornecimento – OF.
- 10.3.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser contratada;
- 10.6.** Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 10.7.** Assegurar todas as condições necessárias à execução do serviço;
- 10.8.** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade

constatada na execução dos serviços;

- 10.9.** Disponibilizar os arquivos da arte dos materiais por meio eletrônico, bem como, fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento do produto para os itens presentes neste termo;
- 10.10.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.11.** Designar o Gestor do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;
- 10.12.** Exercer a fiscalização sobre o objeto contratado, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.13.** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações e quantitativos constantes deste termo, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 10.14.** Verificar a veracidade dos documentos apresentados para fins de pagamento.
- 10.15.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após o devido aceite do produto e atesto na Nota Fiscal pela fiscalização do contrato;
- 10.16.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.17.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço/produto realizado, podendo exigir melhorias na execução no todo ou em parte;
- 10.18.** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, exigindo o fiel cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2.** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto/Atividade:** Gestão de Administração Patrimonial

**Ação:** Gestão das Aquisições Patrimoniais

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO Nº142/2018
---	----------------------------	-------------------

**Natureza de despesa:** Móveis e Utensílios

**Fonte de recurso:** Contribuição Social Ordinária

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do Contrato é de **R\$ 000,00 (por extenso)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor a ser apurado para fins de pagamento levará em consideração os valores unitários dos serviços que compõem o objeto contratado, efetivamente executados, conforme consta da planilha abaixo (proposta final da Contratada):

- **PLANILHA COM DADOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no primeiro dia útil subsequente a entrega e aceite dos serviços, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, na forma do item 10.11. da Cláusula 4<sup>a</sup>, e demais exigências contidas na INS 02, na sua versão vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no Banco **XX**, Agência nº **XX**, Conta nº **XX**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, devendo ser indicado o **Contrato nº XX/ANO** e o **Processo Administrativo nº XX/ANO**, obedecendo ao calendário de pagamento do SEBRAE/RO, ficando expressamente vedada a cessão de qualquer crédito oriundo do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais a descrição dos serviços, preço unitário, preço total e data de emissão, valor total, com as deduções de impostos devidos.

**Parágrafo Quinto:** Serão suspensos os pagamentos se:

- Pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- No ato da atestação, os serviços não forem prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo Sexto:** O SEBRAE/RO poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A presente contratação não gera para o SEBRAE/RO, qualquer vínculo de

natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

- 15.2.** As quantidades estimadas constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/RO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 15.3.** A Mão de Obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços ao SEBRAE/RO não gerará qualquer vínculo de emprego entre os empregados da CONTRATADA e o SEBRAE/RO, não se estendendo ao SEBRAE/RO, qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.
- 15.4.** A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determina o artigo 186 e 187 do Código Civil Brasileiro.
- 15.5.** Deverão estar inclusos nos Preços da CONTRATADA todos os tributos e custos necessários à realização dos Serviços, tais como: despesas comerciais, de administração local e central, mão-de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas (incluindo adicionais noturnos e horas extras), sociais, previdenciários, securitários, e suas integrações, alojamentos, fardamento, alimentação, ajuda de custo, transporte e treinamento.
- 15.6.** A critério do SEBRAE/RO poderá ser ampliada, as quantidades do objeto, tendo em vista as necessidades do SEBRAE/RO e as disponibilidades orçamentárias, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estipulado para a contratação.
- 15.7.** A contratante poderá requisitar o material licitado de acordo com a sua necessidade dentro da vigência do contrato, sendo realizada mediante “OF – Ordem de Fornecimento”.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO
		Nº142/2018

### MODELO PROPOSTA

Ao SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas neste termo de referência, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços objeto deste termo será de R\$ (...), conforme discriminado nas planilhas abaixo:

Item	Descrição resumida conforme Especificação do objeto	Qtde	Marca/ Modelo/Foto	Unid.	Valor (em R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Armário Ecológico para Vestiário com 3 portas</b> (com sistema de ventilação), pés em plástico reciclado e dobradiças em aço inox e puxadores em alumínio. <u>Medidas:</u> 34cm largura x 40cm profundidade x 1,92m altura. <u>Dimensão da porta:</u> 32cm x 59cm <u>Materiais:</u> (100% reciclado, bisnaga de creme dental) Impermeável. <u>Composição:</u> 25% alumínio e 75% plástico (Pebd – Polietileno de baixa densidade) Atendimento às Normas: NR 18 e NR 24	6		Unid.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na especificação do objeto e que estamos aptos a atender plenamente todos os requisitos solicitados, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_

Endereço: \_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_ CEP: \_\_\_ Cidade: \_\_\_ UF: \_\_\_

Banco: \_\_\_ Agência: \_\_\_ c/c nº: \_\_\_

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO Nº142/2018
---	----------------------------	-------------------

Dados do representante legal da empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_

(Local),            de 2018.

---

(Assinatura do Representante Legal / Procurador) [carimbo do CNPJ]